



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.413

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SUPLEMENTA A DOTAÇÃO 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DE 21- Gabinete e SECRETARIA DA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a conceder no corrente exercício, subvenções sociais às Associações de Desenvolvimento Comunitário que se seguem abaixo:

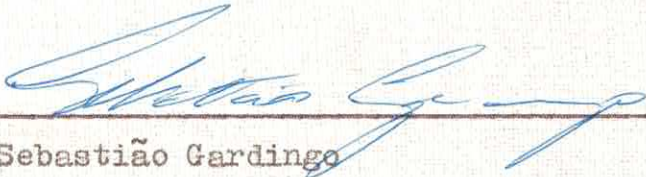
I - Associação de Desenvolvimento Comunitário "Boa Vista"	Cr\$ 90.000,00
II- Associação de Desenvolvimento Comunitário "Cachoeira"	Cr\$ 20.000,00
T O T A L	Cr\$ 110.000,00

(CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica suplementada a dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, com recursos do excesso da arrecadação previsto para este exercício em Cr\$ 110.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 23 de outubro de 1990.


Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes.